

LEI Nº 738/2023

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO NO IXº CAMPEONATO NATUBENSE DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Essa lei, tem como finalidade autorizar o pagamento de premiação em dinheiro no 9º Campeonato Natubense de Futebol, promovido pelo Município de Natuba.

**Art. 2º** Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro, no evento especificado no art. 1º desta Lei da seguinte forma:

**Categoria Principal (1º Quadro):**

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

**Categoria Aspirante (2º Quadro):**

I – 1º Lugar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais);

II – 2º Lugar, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

**Parágrafo único:** Os recursos destinados à premiação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação** – 3390.31.99 - Ação 2050 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Art. 3º** O pagamento do prêmio será feito através de cheque nominal ao presidente, técnico ou representante do time que tiver direito a receber a premiação, em comum acordo com os demais membros da equipe.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Natuba, em 05 de Dezembro de 2023.

  
**JOSÉ LINS DA SILVA FILHO**  
Prefeito Constitucional